

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014, e Lei 862/2010 e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as seguintes alterações na Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, que reestrutura o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguazu:

I – Nas Tabelas do Anexo I, no Inciso I, Alínea “c”, e, Inciso II, o Símbolo do Nível do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, passa a vigorar com seguinte redação:

**“ANEXO I
I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

c) GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R
.....

II - ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R
ATRIBUIÇÕES			
.....			

II – Fica alterada a carga horária e o nível do seguinte cargo de provimento efetivo:

N.º VAGA	CARGA HORÁRIA		DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	
	DE	PARA		DE	PARA
02	40/H Sem	20/H Sem	MÉDICO VETERINÁRIO	“O”	“H”

III – Fica ampliado o número de vagas do seguinte cargo de provimento efetivo:

N.º VAGAS AMPLIADAS	C/HORÁRIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
5	44/H Sem	MOTORISTA	D

IV – No Anexo II, Inciso I, Alínea “b”, o artigo mencionado no Cargo em Comissão de Chefe Setorial passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
.....
Chefe Setorial (Art. 29 desta Lei)	01	40h/sem	CC-11

V – No Anexo III, Inciso III, Item “1” o artigo mencionado no Cargo em Comissão de Chefe Setorial passa a vigorar com a seguinte redação:

1) Art.29 desta Lei Complementar

Nº VAGA	CARGO	SIMBILO CC	VALOR CC EM R\$
01	Chefe Setorial	11	724,00

VI – No Anexo III, Inciso IV, Alínea “a” a carga horária do cargo de professor passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

a) CARGO: Professor 20 horas

.....

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as seguintes alterações na Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Públicos Municipal do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, que reestrutura o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu:

I – A nomenclatura dos cargos efetivos de professor com vinte horas semanais e quarenta horas semanais, mencionados na Lei Municipal nº 862/2010 alterada por legislação posterior e Lei Complementar nº 041/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (Lei Municipal n.º 862/2010)

1) CARGO: Professor 20 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/ CLASSE
Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
.....

2) CARGO de Professor 40 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/ CLASSE
Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de setembro de 2014.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal